

## **CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**

### **PLANO DE TRABALHO 2024: Orientação e assessoria na área educacional**

Estes serviços constam do Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio baseado em pesquisas realizadas com os municípios do Paraná.

#### **Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR**

##### **01- ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

- a) Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
- b) Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
- c) Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.

##### **02- ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC**

- a) Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
- b) Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.
- c) Assessorar o acompanhamento de ações no Tranferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações de projetos Novo PAC.
- d) Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
- e) Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira.

#### **Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais**

##### **01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE**

###### **SUBÁREAS:**

- a) Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
- b) Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE.
- c) Monitorar o envio das prestações de contas.

- d) Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
- e) Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.
- f) Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas - PAR

## **02 – ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS**

### **SUBÁREAS:**

- a) Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Programa de Ações Articuladas- PAR.
- b) Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.

## **Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal**

### **01– ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

#### **SUBÁREAS:**

- a) Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação

### **03 – ÁREA: Complementação com o novo FUNDEB: três modalidades**

- a) Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) - 2,5%.
- b) Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
- c) Acompanhar as complementações recebidas por cada município.

### **04 – ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS**

- a) Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino: Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%) , Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
- b) Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP.
- c) Analisar com cada município o seu resultado IQEP.

**05 - ÁREA:** Indicadores de desempenho da gestão Municipal

- a) Orientar os municípios quanto aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), dimensão Educação.

**06-ÁREA:** OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB

**SUBÁREAS:**

- a) Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundeb, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE – SIGECON; o impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
- b) Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.

**6 - ÁREA:** PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

**SUBÁREAS:**

- a) Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
- b) Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magisterio.
- c) Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
- d) Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
- e) Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
- f) Elaborar tabelas de vencimentos.

**Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal**

**01 – ÁREA:** A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

**SUBÁREAS:**

- a) Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

**02 - ÁREA:** O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

## **SUBÁREAS:**

- a) Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público; as funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos; a relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE.
- b) Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: **Condicionidade I** - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
- c) Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção escolar das instituições municipais de ensino.

## **03 – ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

### **SUBÁREAS:**

- a) Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
- b) Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinente são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.

## **04 – ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS**

### **SUBÁREAS:**

- a) Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.

## **05 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO**

**SUBÁREAS:**

- a) Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas.

**06 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- a) Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
- b) Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações.

**07 – ÁREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:**

- a) Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
- b) Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.

**Eixo 5: Gestão Educacional**

**01 – Área:** Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.

- a) Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.
- b) Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
- c) Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
- d) Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
- e) Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir de lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.
- f) Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios.

**02 – Área:** Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.

- a) Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
- b) Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação.

- c) Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados, quando solicitado, em assuntos relativos aos interesses do consórcio.
- d) Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.
- e) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.

**03 – Área:** Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2023.



Prof. Jacir Bombonato Machado  
Secretário Executivo - CIEDEPAR